CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1370
04 / 08 / 2005
RUBRICA | FOLHAS
07

MENSAGEM/256

Rio Grande, 29 de julho de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 053, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO DA REFERIDA ÁREA PÚBLICA À MITRA DIOCESANA.**

O presente Projeto de Lei visa legalizar doação realizada há muitos anos, à Mitra Diocesana/Comunidade Santa Rita de Cássia, conforme demonstram citações do art. 1º, da Lei nº 4.229, de 07 de novembro de 1987, do art. 1º, do Decreto nº 5.158, de 31 de dezembro de 1987, e do art. 1º da Lei nº 5.640, de 29 de maio de 2002, área esta onde encontra-se construída há bastante tempo a capela da comunidade do Parque São Pedro.

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 3

LEI Nº 4229

7/503

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR EM COMODATO, UMA ÁREA DE SEU DOMÍNIO SITUADA NESTE MUNICÍPIO, O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO.

RUBENS EMIL CORRÊA, Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, inciso II.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em comodato, uma área de seu domínio, situada neste Município, ao Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Velho, com as seguintes características:

- parte da quadra 32, do Loteamento denominado Parque Residencial São Pedro, medindo 56,00 (cinquenta e seis) metros ao sul, para a rua Francisco Furtado Gomes; 56,00 (cinquenta e seis) metros ao norte, onde faz frente com a rua Arquiteto Edson de Souza Mendonça; por 56,00 (cinquenta e seis) metros à leste, onde confronta com área doada à Paróquia Santa Rita de Cássia; e, 56,00 (cinquenta e seis) metros ao oeste, onde confronta com área cedida à Associação dos Amigos do Parque Residencial São Pedro.-

Parágrafo Único - O prazo do referido Comodato é de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de novembro de 1987.

RUBENS EMIL CORRÊA
Prefeito

SVB.-

cc - SMF/SMGP/UCH/CM/PJ

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 5

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 053, DE 29 DE JULHO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO DA REFERIDA ÁREA PÚBLICA À MITRA DIOCESANA.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a desafetar um terreno de domínio público municipal para doá-lo à Mitra Diocesana/Comunidade Santa Rita de Cássia - Parque São Pedro, onde encontra-se construída a Igreja da Comunidade do Parque São Pedro.

Art. 2º - A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAFETADA

"Um terreno de domínio público municipal, constituído de parte da quadra 32 do Parque Residencial São Pedro, medindo 49,50m (quarenta e nove metro e cinqüenta centímetros) de frente a nordeste na direção SE-NO, onde confronta-se com a Rua Arquiteto Edson de Souza Mendonça, lado ímpar, daí 50,00m (cinqüenta metros) a noroeste na direção NE-SO, onde confronta-se com a área ocupada pelo Centro Cultural Nativista Sentinela do Rio Grande; daí 49,50m (quarenta e nove metros e cinqüenta centímetros), a sudeste na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua Francisco Furtado Gomes; daí 50,00m (cinqüenta metros) a sudeste, na direção SO-NE onde confronta-se com a Rua C com a qual faz esquina, fechando o perímetro", conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação/MD

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Unidade de Levantamentos Topográficos

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Construindo o Rio Grande para todos

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 7

LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA

Imóvel- Rua Arquiteto Edson de Souza Mendonça nº 157 P. Res. São Pedro

Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da quadra- 32 do Parque Residencial São Pedro, medindo 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centimetros) de frente a nordeste, na direção SE-NO onde confronta-se com a Rua Arquiteto Edson de Souza Mendonça, lado impar, daí 50,00m (cinquenta metros) a noroeste na direção NE-SO onde confronta-se com a área ocupada pelo Centro Cultural Nativista Sentinela do Rio Grande; daí 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centimetros) a sudoeste na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua Francisco Furtado Gomes; daí 50,00m (cinquenta metros) a sudeste, na direção SO-NE onde confronta-se com a Rua C com a qual faz esquina, fechando o perimetro.

Rio Grande RS 11 de novembro de 2003.

Responsável Técnico

Lauro Martins Machado
Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos
SMCP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 4

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 80.196
05 / 06 / 2002
RUBRICA | FOLHAS 01

LEI Nº 5.640, 29 de maio de 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE UMA ÁREA DE SEU DOMÍNIO, SITUADA NESTE MUNICÍPIO, COM O CENTRO CULTURAL NATIVISTA SENTINELA DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de uma área de seu domínio, situada neste Município, com o CENTRO CULTURAL NATIVISTA SENTINELA DO RIO GRANDE, com as seguintes características:

"parte da quadra 32, do Loteamento denominado Parque Residencial São Pedro, medindo 56,00 (cinquenta e seis) metros ao sul, para a Rua Francisco Furtado Gomes; 56,00 (cinquenta e seis) metros ao norte, onde faz frente com a Rua Arquiteto Edson de Souza Mendonça; por 56,00 (cinquenta e seis) metros à leste, onde confronta com área doada à Paróquia Santa Rita de Cássia; e, 56,00 (cinquenta e seis) metros ao oeste, onde confronta com área cedida à Associação dos Amigos do Parque Residencial São Pedro".

Parágrafo Único – O prazo do referido Termo de Pemissão de Uso é de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de maio de 2002.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UCU/CM/PJ/CCNSRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5 158

Câmara Municipal do Rio Grande FLS. Nº 3

DÁ EM COMODATO, UMA ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO.

RUBENS EMIL CORRÊA, Prefeito Municipal do Rio Grandeo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4 229, de 27/11/1987,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica dado em comodato uma área do domínio público municipal, ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO, com as seguintes características:

- parte da quadra 32, do Loteamento denominado Parque Residencial São Pedro, medindo 56,00 (cinquenta e seis) metros ao sul, para a rua Francisco Furtado Gomes; 56,00 (cinquenta e seis) metros ao norte, onde faz frente com a rua Arquiteto Edson de Souza Mendonça; por 56,00 (cinquenta e seis) metros à leste, onde confronta com área doada à Paróquia Santa Rita de Cássia; e 56,00 (cinquenta e seis) metros ao oeste, onde confronta com área cedida à Associação dos Amigos do Parque Residencial São Pedro.-

Parágrafo Único - O prazo do referido Comodato é de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de dezembro de 1987.

RUBENS EMIL CORRÊA
Prefeito

cc.: SMF/SMCP/UCU/GM/PJ
Publicação/CTGTV

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 150 **PROCESSO** 1370/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 22 de Agosto de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7733 Data: 29/08/2005

Votação Nominal

Número: 1370/2005

Título: AUTORIZA A DESAFETAR UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
MOISES MARIMON	PSDB	SIM
NANDO RIBEIRO	INDEP.	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **11** Não: **0** Abst.: **0** Total: **11**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	JAIR RIZZO FERREIRA		

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1370/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) O SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (_) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de AGOSTO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 427

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de AGOSTO de 2005

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de AGOSTO de 2005.

Relator(a)

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO DA REFERIDA ÁREA PÚBLICA À MITRA DIOCESANA.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a desafetar um terreno de domínio público municipal para doá-lo à Mitra Diocesana/Comunidade Santa Rita de Cássia - Parque São Pedro, onde encontra-se construída a Igreja da Comunidade do Parque São Pedro.

Art. 2º - A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAFETADA

"Um terreno de domínio público municipal, constituído de parte da quadra 32 do Parque Residencial São Pedro, medindo 49,50m (quarenta e nove metro e cinqüenta centímetros) de frente a nordeste na direção SE-NO, onde confronta-se com a Rua Arquiteto Edson de Souza Mendonça, lado ímpar, daí 50,00m (cinqüenta metros) a noroeste na direção NE-SO, onde confronta-se com a área ocupada pelo Centro Cultural Nativista Sentinela do Rio Grande; daí 49,50m (quarenta e nove metros e cinqüenta centímetros), a sudeste na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua Francisco Furtado Gomes; daí 50,00m (cinqüenta metros) a sudeste, na direção SO-NE onde confronta-se com a Rua C com a qual faz esquina, fechando o perímetro", conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

LEI Nº 6.131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR UM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO DA REFERIDA ÁREA PÚBLICA À MITRA DIOCESANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a desafetar um terreno de domínio público municipal para doá-lo à Mitra Diocesana/Comunidade Santa Rita de Cássia - Parque São Pedro, onde encontra-se construída a Igreja da Comunidade do Parque São Pedro.

Art. 2º - A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAFETADA

"Um terreno de domínio público municipal, constituído de parte da quadra 32 do Parque Residencial São Pedro, medindo 49,50m (quarenta e nove metro e cinqüenta centímetros) de frente a nordeste na direção SE-NO, onde confronta-se com a Rua Arquiteto Edson de Souza Mendonça, lado ímpar, daí 50,00m (cinqüenta metros) a noroeste na direção NE-SO, onde confronta-se com a área ocupada pelo Centro Cultural Nativista Sentinela do Rio Grande; daí 49,50m (quarenta e nove metros e cinqüenta centímetros), a sudeste na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua Francisco Furtado Gomes; daí 50,00m (cinqüenta metros) a sudeste, na direção SO-NE onde confronta-se com a Rua C com a qual faz esquina, fechando o perímetro", conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação/MD/ULT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1011/05
Proc. nº 1370/05

Rio Grande, 30 de agosto de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 053/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Poder Executivo a desafetar um terreno de domínio público municipal e a firmar termo de doação da referida área pública à Mitra Diocesana.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta